

- 01 RESÍDUOS DA PROSPECÇÃO E EXPLORAÇÃO DE MINAS E PEDREIRAS, BEM COMO DE TRATAMENTOS FÍSICOS E QUÍMICOS DAS MATÉRIAS EXTRAÍDAS**
- 01 01 resíduos da extracção de minérios**
- 01 01 01 resíduos da extracção de minérios metálicos
- 01 01 02 resíduos da extracção de minérios não metálicos
- 01 03 resíduos da transformação física e química de minérios metálicos**
- 01 03 06 rejeitados não abrangidos em 01 03 04 e 01 03 05
- 01 03 08 poeiras e pós, não abrangidos em 01 03 07
- 01 03 09 lamas vermelhas da produção de alumina, não abrangidas em 01 03 07
- 01 03 99 outros resíduos não anteriormente especificados
- 01 04 resíduos da transformação física e química de minérios não metálicos**
- 01 04 08 gravilhas e fragmentos de rocha, não abrangidos em 01 04 07
- 01 04 09 areias e argilas
- 01 04 10 poeiras e pós, não abrangidos em 01 04 07
- 01 04 11 resíduos da preparação de minérios de potássio e de sal-gema, não abrangidos em 01 04 07
- 01 04 12 rejeitados e outros resíduos, resultantes da lavagem e limpeza de minérios, não abrangidos em 01 04 07e 01 04 11
- 01 04 13 resíduos do corte e serragem de pedra, não abrangidos em 01 04 07
- 01 04 99 outros resíduos não anteriormente especificados
- 01 05 lamas e outros resíduos de perfuração**
- 01 05 04 lamas e outros resíduos de perfuração, contendo água doce
- 01 05 07 lamas e outros resíduos de perfuração, contendo sais de bário, não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06
- 01 05 08 lamas e outros resíduos de perfuração, contendo cloretos, não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06
- 01 05 99 outros resíduos não anteriormente especificados
- 02 RESÍDUOS DA AGRICULTURA, HORTICULTURA, AQUACULTURA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA, E DA PREPARAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES**
- 02 01 resíduos da agricultura, horticultura, aquacultura, silvicultura, caça e pesca**
- 02 01 01 lamas provenientes da lavagem e limpeza
- 02 01 03 resíduos de tecidos vegetais
- 02 01 04 resíduos de plásticos (excluindo embalagens)
- 02 01 07 resíduos silvícolas
- 02 01 09 resíduos agroquímicos não abrangidos em 02 01 08
- 02 01 10 resíduos metálicos
- 02 01 99 outros resíduos não anteriormente especificados
- 02 03 resíduos da preparação e processamento de frutos, legumes, cereais, óleos alimentares, cacau, café, chá e tabaco; resíduos da produção de conservas; resíduos da produção de levedura e extracto de levedura, e da preparação e fermentação de melaços**
- 02 03 01 lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação
- 02 03 02 resíduos de agentes conservantes
- 02 03 03 resíduos da extracção por solventes
- 02 03 04 materiais impróprios para consumo ou processamento
- 02 03 05 lamas do tratamento local de efluentes
- 02 03 99 outros resíduos não anteriormente especificados
- 02 04 resíduos do processamento de açúcar**
- 02 04 01 terra proveniente da limpeza e lavagem da beterraba
- 02 04 02 carbonato de cálcio fora de especificação
- 02 04 03 lamas do tratamento local de efluentes
- 02 04 99 outros resíduos não anteriormente especificados
- 02 05 resíduos da indústria de lacticínios**

- 02 05 01 materiais impróprios para consumo ou processamento
- 02 05 02 lamas do tratamento local de efluentes
- 02 05 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**02 06                    resíduos da indústria de panificação, pastelaria e confeitaria**

- 02 06 01 materiais impróprios para consumo ou processamento
- 02 06 02 resíduos de agentes conservantes
- 02 06 03 lamas do tratamento local de efluentes
- 02 06 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**02 07                    resíduos da produção de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (excluindo café, chá e cacau)**

- 02 07 01 resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas
- 02 07 02 resíduos da destilação de álcool
- 02 07 03 resíduos de tratamentos químicos
- 02 07 04 materiais impróprios para consumo ou processamento
- 02 07 05 lamas do tratamento local de efluentes
- 02 07 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**03                        RESÍDUOS DO PROCESSAMENTO DE MADEIRA E DO FABRICO DE PAINÉIS, MOBILIÁRIO, PASTA PARA PAPEL, PAPEL E CARTÃO**

**03 01                    resíduos do processamento de madeira e fabrico de painéis e mobiliário**

- 03 01 01 resíduos do descasque de madeira e de cortiça
- 03 01 05 serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 03 01 04
- 03 01 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**03 02                    resíduos da preservação da madeira**

- 03 02 99 agentes de preservação da madeira não anteriormente especificados

**03 03                    resíduos da produção e da transformação de pasta para papel, papel e cartão**

- 03 03 01 resíduos do descasque de madeira e de madeira
- 03 03 02 lamas da lixívia verde (provenientes da valorização da lixívia de cozimento)
- 03 03 05 lamas de destintagem, provenientes da reciclagem de papel
- 03 03 07 rejeitados mecanicamente separados, do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usado
- 03 03 08 resíduos da triagem de papel e cartão destinados a reciclagem
- 03 03 09 resíduos de lamas de cal
- 03 03 10 rejeitados de fibras e lamas de fibras, filers e revestimentos, provenientes da separação mecânica
- 03 03 11 lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 03 03 10
- 03 03 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**04                        RESÍDUOS DA INDÚSTRIA DO COURO E PRODUTOS DE COURO E DA INDÚSTRIA TÊXTIL**

**04 01                    resíduos da indústria do couro e produtos de couro**

- 04 01 01 resíduos das operações de descarna e divisão de tripa
- 04 01 02 resíduos da operação de calagem
- 04 01 06 lamas, em especial do tratamento local de efluentes, contendo crómio
- 04 01 07 lamas, em especial do tratamento local de efluentes, sem crómio
- 04 01 08 resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras), contendo crómio
- 04 01 09 resíduos da confecção e acabamentos
- 04 01 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**04 02                    resíduos da indústria têxtil**

- 04 02 09 resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plastómeros)
- 04 02 10 matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera)

- 04 02 15 resíduos dos acabamentos, não abrangidos em 04 02 14
- 04 02 17 corantes e pigmentos, não abrangidos em 04 02 16
- 04 02 20 lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 04 02 19
- 04 02 21 resíduos de fibras têxteis não processadas
- 04 02 22 resíduos de fibras têxteis processadas
- 04 02 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**05 RESÍDUOS DA REFINAÇÃO DE PETRÓLEO, DA PURIFICAÇÃO DE GÁS NATURAL E DO TRATAMENTO PIROLÍTICO DE CARVÃO**

**05 01 resíduos da refinação de petróleo**

- 05 01 10 lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 05 01 09
- 05 01 13 lamas do tratamento de água para abastecimento de caldeiras
- 05 01 14 resíduos de colunas de arrefecimento
- 05 01 16 resíduos contendo enxofre, da dessulfuração de petróleo
- 05 01 17 betumes
- 05 01 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**05 06 resíduos do tratamento pirolítico do carvão**

- 05 06 04 resíduos de colunas de arrefecimento
- 05 06 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**05 07 resíduos da purificação e transporte de gás natural**

- 05 07 02 resíduos contendo enxofre
- 05 07 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**06 RESÍDUOS DE PROCESSOS QUÍMICOS INORGÂNICOS**

**06 01 resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização (FFDU) de ácidos**

- 06 01 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**06 02 resíduos da FFDU de bases**

- 06 02 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**06 03 resíduos do FFDU de sais e suas soluções e de óxidos metálicos**

- 06 03 14 sais no estado sólido e em soluções, não abrangidos em 06 03 11 e 06 03 13
- 06 03 16 óxidos metálicos não abrangidos em 06 03 15
- 06 03 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**06 04 resíduos contendo metais, não abrangidos em 06 03**

- 06 04 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**06 05 lamas do tratamento local de efluentes**

- 06 05 03 lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 06 05 02

**06 06 resíduos do FFDU de produtos e processos químicos do enxofre e de processos de dessulfuração**

- 06 06 03 resíduos contendo sulfuretos não abrangidos em 06 06 02
- 06 06 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**06 07 resíduos do FFDU de halogéneos e processos químicos dos halogéneos**

- 06 07 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**06 08 resíduos do FFDU do silício e seus derivados**

- 06 08 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**06 09 resíduos do FFDU de produtos e processos químicos do fósforo**

- 06 09 02 escórias com fósforo
- 06 09 04 resíduos cálcicos de reação, não abrangidos em 06 09 03
- 06 09 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**06 10                    resíduos do FFDU de produtos e processos químicos do azoto e do fabrico de fertilizantes**

06 10 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**06 11                    resíduos do fabrico de pigmentos inorgânicos e opacificantes**

06 11 01 resíduos cálcicos de reacção, da produção de dióxido de titânio

06 11 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**06 13                    resíduos de processos químicos inorgânicos não anteriormente especificados**

06 13 03 negro de fumo

06 13 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**07                        RESÍDUOS DE PROCESSOS QUÍMICOS ORGÂNICOS**

**07 01                    resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização (FFDU) de produtos químicos orgânicos de base**

07 01 12 lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 01 11

07 01 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**07 02                    resíduos do FFDU de plásticos, borracha e fibras sintéticas**

07 02 12 lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 02 11

07 02 13 resíduos de plásticos

07 02 15                    resíduos de aditivos, não abrangidos em 07 02 14

07 02 17                    resíduos contendo silicões que não os mencionados na rubrica 07 02 16

07 02 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**07 03                    resíduos do FFDU de corantes e pigmentos orgânicos (excepto 06 11)**

07 03 12 lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 03 11

07 03 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**07 04                    resíduos do FFDU de produtos orgânicos de protecção das plantas (excepto 02 01 08 e 02 01 09), agente de preservação da madeira (excepto 03 02) e outros biocidas**

07 04 12 lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 04 11

07 04 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**07 05                    resíduos do FFDU de produtos farmacêuticos**

07 05 12                    lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 05 11

07 05 14 resíduos sólidos não abrangidos em 07 05 13

07 05 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**07 06                    resíduos do FFDU de gorduras, sabões, detergentes, desinfectantes e cosméticos**

07 06 12                    lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 06 11

07 06 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**07 07                    resíduos do FFDU da química fina e de produtos químicos não anteriormente especificados**

07 07 12                    lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 07 11

07 07 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**08                        RESÍDUOS DO FABRICO, FORMULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO (FFDU) DE REVESTIMENTOS (TINTAS, VERNIZES E ESMALTES VÍTREOS), COLAS, VEDANTES E TINTAS DE IMPRESSÃO**

**08 01                    resíduos do FFDU e remoção de tintas e vernizes**

08 01 12 resíduos de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 11

08 01 14 lamas de tintas e vernizes, não abrangidas em 08 01 13

08 01 16                    lamas aquosas contendo tintas e vernizes, não abrangidas em 08 01 15

08 01 18                    resíduos da remoção de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 17

08 01 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**08 02                    resíduos do FFDU de outros revestimentos (incluindo materiais cerâmicos)**

08 02 01 resíduos de revestimentos na forma pulverulenta

- 08 02 02 lamas aquosas contendo materiais cerâmicos
- 08 02 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**08 03                    resíduos do FFDU de tintas de impressão**

- 08 03 07 lamas aquosas contendo tintas de impressão
- 08 03 13 resíduos de tintas, não abrangidos em 08 03 12
- 08 03 15 lamas de tintas de impressão, não abrangidas em 08 03 14
- 08 03 18 resíduos de toner de impressão, não abrangidos em 08 03 17
- 08 03 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**08 04                    resíduos do FFDU de colas e vedantes (incluindo produtos impermeabilizantes)**

- 08 04 10 resíduos de colas ou vedantes, não abrangidos em 08 04 09
- 08 04 12 lamas de colas ou vedantes, não abrangidas em 08 04 11
- 08 04 14 lamas aquosas contendo colas ou vedantes, não abrangidas em 08 04 13
- 08 04 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**08 05                    outros resíduos não anteriormente especificados em 08**

**09                        RESÍDUOS DA INDÚSTRIA FOTOGRÁFICA**

**09 01                    resíduos da indústria fotográfica**

- 09 01 08 película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata
- 09 01 10 máquinas fotográficas descartáveis sem pilhas
- 09 01 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**10                        RESÍDUOS DE PROCESSOS TÉRMICOS**

**10 01                    resíduos de centrais eléctricas e de outras instalações de combustão (excepto 19)**

- 10 01 01 cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras, abrangidas em 10 01 04)
- 10 01 02 cinzas volantes da combustão de carvão
- 10 01 03 cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada
- 10 01 05                    resíduos cálcicos de reacção, na forma sólida, provenientes da dessulfuração de gases de combustão
- 10 01 07                    resíduos cálcicos de reacção, sob a forma de lamas, provenientes da dessulfuração de gases de combustão
- 10 01 15                    cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de co-incineração, não abrangidas em 10 01 14
- 10 01 17 cinzas volantes de co-incineração, não abrangidas em 10 01 16
- 10 01 19 resíduos de limpeza de gases, não abrangidos em 10 01 05, 10 01 07 e 10 01 18
- 10 01 21 lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 10 01 20
- 10 01 23                    lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras, não abrangidas em 10 01 22
- 10 01 24 areias de leitos fluidizados
- 10 01 25                    resíduos do armazenamento de combustíveis e da preparação de centrais eléctricas a carvão
- 10 01 26                    resíduos do tratamento da água de arrefecimento
- 10 01 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**10 02                    resíduos da indústria do ferro e do aço**

- 10 02 01 resíduos do processamento de escórias
- 10 02 02 escórias não processadas
- 10 02 08 resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 02 07
- 10 02 10 escamas de laminagem
- 10 02 12                    resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 02 11
- 10 02 14 lamas e bolos de filtração do tratamento de gases, não abrangidos em 10 02 13
- 10 02 15 outras lamas e bolos de filtração
- 10 02 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**10 03                    resíduos da pirometalurgia do alumínio**

- 10 03 02    resíduos de ânodos
- 10 03 05    resíduos de alumina
- 10 03 16    escumas não abrangidas em 10 03 15
- 10 03 18    resíduos do fabrico de ânodos, contendo carbono, não abrangidos em 10 03 17
- 10 03 20    poeiras de gases de combustão, não abrangidas em 10 03 19
- 10 03 22                outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias), não abrangidas em 10 03 21
- 10 03 24    resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 03 23
- 10 03 26    lamas e bolos de filtração do tratamento de gases, não abrangidos em 10 03 25
- 10 03 28                resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 03 27
- 10 03 30                resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras, não abrangidos em 10 03 29
- 10 03 99    outros resíduos não anteriormente especificados

**10 04                    resíduos da pirometalurgia do chumbo**

- 10 04 10                resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 04 09
- 10 04 99    outros resíduos não anteriormente especificados

**10 05                    resíduos da pirometalurgia do zinco**

- 10 05 01    escórias da produção primária e secundária
- 10 05 04    outras partículas e poeiras
- 10 05 09                resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 05 08
- 10 05 11    impurezas e escumas, não abrangidas em 10 05 10
- 10 05 99    outros resíduos não anteriormente especificados

**10 06                    resíduos da pirometalurgia do cobre**

- 10 06 01    escórias da produção primária e secundária
- 10 06 02    impurezas e escumas da produção primária e secundária
- 10 06 04    outras partículas e poeiras
- 10 06 10                resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 06 09
- 10 06 99    outros resíduos não anteriormente especificados

**10 07                    resíduos da pirometalurgia da prata, do ouro e da platina**

- 10 07 01    escórias da produção primária e secundária
- 10 07 02    impurezas e escumas da produção primária e secundária
- 10 07 03    resíduos sólidos do tratamento de gases
- 10 07 04    outras partículas e poeiras
- 10 07 05    lamas e bolos de filtração do tratamento de gases
- 10 07 08                resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 07 07
- 10 07 99    outros resíduos não anteriormente especificados

**10 08                    resíduos da pirometalurgia de outros metais não ferrosos**

- 10 08 04    partículas e poeiras
- 10 08 09    outras escórias
- 10 08 11    impurezas e escumas, não abrangidas em 10 08 10
- 10 08 13    resíduos do fabrico de ânodos, contendo carbono, não abrangidos em 10 08 12
- 10 08 14    resíduos de ânodos
- 10 08 16    poeiras de gases de combustão, não abrangidas em 10 08 15
- 10 08 18                lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão, não abrangidos em 10 08 17
- 10 08 20                resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 08 19
- 10 08 99    outros resíduos não anteriormente especificados

**10 09                    resíduos da fundição de peças ferrosas**

- 10 09 03    escórias do forno
- 10 09 06    machos e moldes de fundição não vazados, não abrangidos em 10 09 05

- 10 09 08 machos e moldes de fundição vazados, não abrangidos em 10 09 07
- 10 09 10 poeiras de gases de combustão, não abrangidas em 10 09 09
- 10 09 12 outras partículas não abrangidas em 10 09 11
- 10 09 14 resíduos de aglutinantes, não abrangidos em 10 09 13
- 10 09 16 resíduos de agentes indicadores de fendilhação, não abrangidos em 10 09 15
- 10 09 99 outros resíduos não anteriormente especificados
- 10 10                   resíduos da fundição de peças não ferrosas**
- 10 10 03 escórias do forno
- 10 10 06 machos e moldes de fundição não vazados, não abrangidos em 10 10 05
- 10 10 08 machos e moldes de fundição vazados, não abrangidos em 10 10 07
- 10 10 10 poeiras de gases de combustão, não abrangidas em 10 10 09
- 10 10 12 outras partículas não abrangidas em 10 10 11
- 10 10 14 resíduos de aglutinantes, não abrangidos em 10 10 13
- 10 10 16 resíduos de agentes indicadores de fendilhação, não abrangidos em 10 10 15
- 10 10 99 outros resíduos não anteriormente especificados
- 10 11                   resíduos do fabrico do vidro e de produtos de vidro**
- 10 11 03 resíduos de materiais fibrosos à base de vidro
- 10 11 05 partículas e poeiras
- 10 11 10                   resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico), não abrangidos em 10 11 09
- 10 11 12 resíduos de vidro, não abrangidos em 10 11 11
- 10 11 14 lamas de polimento e rectificação, de vidro, não abrangidas em 10 11 13
- 10 11 16                   resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão, não abrangidos em 10 11 15
- 10 11 18                   lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão, não abrangidos em 10 11 17
- 10 11 20 resíduos sólidos do tratamento local de efluentes, não abrangidos em 10 11 19
- 10 11 99 outros resíduos não anteriormente especificados
- 10 12                   resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção**
- 10 12 01 resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico)
- 10 12 03 partículas e poeiras
- 10 12 05 lamas e bolos de filtração do tratamento de gases
- 10 12 06 moldes fora de uso
- 10 12 08                   resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico)
- 10 12 10 resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 12 09
- 10 12 12 resíduos de vitrificação, não abrangidos em 10 12 11
- 10 12 13 lamas do tratamento local de efluentes
- 10 12 99 outros resíduos não anteriormente especificados
- 10 13                   resíduos do fabrico de cimento, cal e gesso e de artigos e produtos fabricados a partir deles**
- 10 13 01 resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico
- 10 13 04                   resíduos da calcinação e hidratação da cal
- 10 13 06 partículas e poeiras (excepto 10 13 12 e 10 13 13)
- 10 13 07 lamas e bolos de filtração do tratamento de gases
- 10 13 10 resíduos do fabrico de fibrocimento, não abrangidos em 10 13 09
- 10 13 11                   resíduos de materiais compósitos à base de cimento, não abrangidos em 10 13 09 e 10 13 10
- 10 13 13 resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 13 12
- 10 13 14 resíduos de betão e de lamas de betão
- 10 13 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**11 RESÍDUOS DE TRATAMENTOS QUÍMICOS DE SUPERFÍCIE E REVESTIMENTOS DE METAIS E OUTROS MATERIAIS; RESÍDUOS DA HIDROMETALURGIA DE METAIS NÃO FERROSOS**

**11 01 resíduos de tratamentos químicos de superfície e revestimentos de metais e outros materiais (por exemplo, galvanização, zincagem, decapagem, contrastação, fosfatação, desengorduramento alcalino, anodização)**

11 01 10 lamas e bolos de filtração, não abrangidos em 11 01 09

11 01 14 resíduos de desengorduramento, não abrangidos em 11 01 13

11 01 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**11 02 resíduos de processos hidrometalúrgicos de metais não ferrosos**

11 02 03 resíduos da produção de ânodos dos processos electrolíticos aquosos

11 02 06 resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre, não abrangidos em 11 02 05

11 02 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**11 05 resíduos de processos de galvanização a quente**

11 05 01 escórias de zinco

11 05 02 cinzas de zinco

11 05 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**12 RESÍDUOS DA MOLDAGEM E DO TRATAMENTO FÍSICO E MECÂNICO DE SUPERFÍCIE DE METAIS E PLÁSTICOS**

**12 01 resíduos da moldagem e do tratamento físico e mecânico de superfície de metais e plásticos**

12 01 01 aparas e limalhas de metais ferrosos

12 01 02 poeiras e partículas de metais ferrosos

12 01 03 aparas e limalhas de metais não ferrosos

12 01 04 poeiras e partículas de metais não ferrosos

12 01 05 aparas de matérias plásticas

12 01 13 resíduos de soldadura

12 01 15 lamas de maquinaria, não abrangidas em 12 01 14

12 01 17 resíduos de materiais de granalhagem, não abrangidos em 12 01 16

12 01 21 mós e materiais de rectificação usados, não abrangidos em 12 01 20

12 01 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**15 RESÍDUOS DE EMBALAGENS; ABSORVENTES, PANOS DE LIMPEZA, MATERIAIS FILTRANTES E VESTUÁRIO DE PROTECÇÃO NÃO ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS**

**15 01 embalagens (incluindo resíduos urbanos e equiparados de embalagens, recolhidos separadamente)**

15 01 01 embalagens de papel e cartão

15 01 02 embalagens de plástico

15 01 03 embalagens de madeira

15 01 04 embalagens de metal

15 01 05 embalagens compósitas

15 01 06 misturas de embalagens

15 01 07 embalagens de vidro

15 01 09 embalagens têxteis

**15 02 absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção**

15 02 03 absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção, não abrangidos em 15 02 02

**16 RESÍDUOS NÃO ESPECIFICADOS EM OUTROS CAPÍTULOS DESTA LISTA**



**16 01** **veículos em fim de vida de diferentes meios de transporte (incluindo máquinas todo o terreno) e resíduos do desmantelamento de veículos em fim de vida e da manutenção de veículos (excepto 13, 14, 16 06 e 16 08)**

16 01 12 pastilhas de travões, não abrangidas em 16 01 11

16 01 19 plástico

16 01 20 vidro

16 01 22 componentes não anteriormente especificados

16 01 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**16 02** **resíduos de equipamento eléctrico e electrónico**

16 02 16 componentes retirados de equipamento fora de uso, não abrangidos em 16 02 15

**16 03** **lotes fora de especificação e produtos não utilizados**

16 03 04 resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03

16 03 06 resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05

**16 05** **gases em recipientes sob pressão e produtos químicos fora de uso**

16 05 05 gases em recipientes sob pressão, não abrangidos em 16 05 04

16 05 09 produtos químicos fora de uso, não abrangidos em 16 05 06, 16 05 07 ou 16 05 08

**16 07** **resíduos da limpeza de tanques de transporte, de depósitos de armazenagem e de barris (excepto 05 e 13)**

16 07 99 outros resíduos não anteriormente especificados

**16 08** **catalisadores usados**

16 08 01 catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (excepto 16 08 07)

16 08 03 catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição, não especificados de outra forma

16 08 04 catalisadores usados de cracking catalítico em leito fluido (excepto 16 08 07)

**16 11** **resíduos de revestimentos de fornos e refractários**

16 11 02 revestimentos de fornos e refractários à base de carbono, não abrangidos em 16 11 01

16 11 04 outros revestimentos de fornos e refractários, não abrangidos em 16 11 03

16 11 06 revestimentos de fornos e refractários, provenientes de processos não metalúrgicos, não abrangidos em 16 11 05

**17** **RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (INCLUINDO SOLOS ESCAVADOS DE LOCAIS CONTAMINADOS)**

**17 01** **betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos**

17 01 01 betão

17 01 02 tijolos

17 01 03 ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos

17 01 07 misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06

**17 02** **madeira, vidro e plástico**

17 02 01 madeira

17 02 02 vidro

17 02 03 plástico

**17 03** **misturas betuminosas, alcatrão e produtos de alcatrão**

17 03 02 misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01

17 04 11 cabos não abrangidos em 17 04 10

**17 05** **solos (incluindo solos escavados de locais contaminados), rochas e lamas de dragagem**

17 05 04 solos e rochas, não abrangidos em 17 05 03

17 05 06 lamas de dragagem, não abrangidas em 17 05 05

17 05 08 balastros de linhas de caminho-de-ferro, não abrangidos em 17 05 07

**17 06** **materiais de isolamento e materiais de construção, contendo amianto**

17 06 04 materiais de isolamento, não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03

- 17 09**                    **outros resíduos de construção e demolição**
- 17 09 04                    mistura de resíduos de construção e demolição, não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03
- 
- 18**                            **RESÍDUOS DA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE A SERES HUMANOS OU ANIMAIS E/OU INVESTIGAÇÃO RELACIONADA (excepto resíduos de cozinha e restauração não provenientes directamente da prestação de cuidados de saúde)**
- 18 01**                    **resíduos de maternidades, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doença em seres humanos**
- 18 01 04                    resíduos cuja recolha e eliminação não está sujeita a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções (por exemplo, pensos, compressas, ligaduras, gessos, roupas, vestuário descartável, fraldas)
- 18 01 09                    medicamentos não abrangidos em 18 01 08
- 18 02**                    **resíduos da investigação, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças em animais**
- 18 02 03                    resíduos cuja recolha e eliminação não está sujeita a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções
- 18 02 08                    medicamentos não abrangidos em 18 02 07
- 
- 19**                            **RESÍDUOS DE INSTALAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS, DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DA PREPARAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E ÁGUA PARA CONSUMO INDUSTRIAL**
- 19 01**                    **resíduos da incineração ou pirólise de resíduos**
- 19 01 02                    materiais ferrosos removidos das cinzas
- 19 01 12                    cinzas e escórias, não abrangidas em 19 01 11
- 19 01 14                    cinzas volantes não abrangidas em 19 01 13
- 19 01 16                    cinzas de caldeiras, não abrangidas em 19 01 15
- 19 01 18                    resíduos de pirólise, não abrangidos em 19 01 17
- 19 01 19                    areias de leitos fluidizados
- 19 01 99                    outros resíduos não anteriormente especificados
- 19 02**                    **resíduos de tratamentos físico-químicos de resíduos (incluindo descromagem, descianetização, neutralização)**
- 19 02 03                    misturas de resíduos, contendo apenas resíduos não perigosos
- 19 02 06                    lamas de tratamento físico-químico, não abrangidas em 19 02 05
- 19 02 10                    resíduos combustíveis não abrangidos em 19 02 08 e 19 02 09
- 19 02 99                    outros resíduos não anteriormente especificados
- 19 03**                    **resíduos solidificados/estabilizados (4)**
- 19 03 05                    resíduos estabilizados não abrangidos em 19 03 04
- 19 03 07                    resíduos solidificados não abrangidos em 19 03 06
- 19 04**                    **resíduos vitrificados e resíduos da vitrificação**
- 19 04 01                    resíduos vitrificados
- 19 05**                    **resíduos do tratamento aeróbio de resíduos sólidos**
- 19 05 01                    fracção não compostada de resíduos urbanos e equiparados
- 19 05 02                    fracção não compostada de resíduos animais e vegetais
- 19 05 03                    composto fora de especificação
- 19 05 99                    outros resíduos não anteriormente especificados
- 19 06**                    **resíduos do tratamento anaeróbio de resíduos**
- 19 06 04                    lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados
- 19 06 06                    lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais
- 19 06 99                    outros resíduos não anteriormente especificados
- 19 08**                    **resíduos de estações de tratamento de águas residuais não anteriormente especificados**
- 19 08 01                    gradados
- 19 08 02                    resíduos do desarenamento

- 19 08 05 lamas do tratamento de águas residuais urbanas
- 19 08 09 misturas de gorduras e óleos, da separação água/óleo, contendo apenas óleos e gorduras alimentares
- 19 08 12 lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais, não abrangidas em 19 08 11
- 19 08 14 lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais, não abrangidas em 19 08 13
- 19 08 99 outros resíduos não anteriormente especificados
- 19 09 resíduos do tratamento de água para consumo humano ou de água para consumo industrial**
- 19 09 01 resíduos sólidos de gradagens e filtração primária
- 19 09 02 lamas de clarificação da água
- 19 09 03 lamas de decarbonatação
- 19 09 04 carvão activado usado
- 19 09 05 resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas
- 19 09 06 soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica
- 19 09 99 outros resíduos não anteriormente especificados
- 19 10 resíduos da trituração de resíduos, contendo metais**
- 19 10 04 fracções leves e poeiras, não abrangidas em 19 10 03
- 19 10 06 outras fracções, não abrangidas em 19 10 05
- 19 11 resíduos da regeneração de óleos**
- 19 11 06 lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 19 11 05
- 19 11 99 outros resíduos não anteriormente especificados
- 19 12 resíduos do tratamento mecânico de resíduos (por exemplo, triagem, trituração, compactação, peletização), não anteriormente especificados**
- 19 12 04 plástico e borracha
- 19 12 07 madeira não abrangida em 19 12 06
- 19 12 08 têxteis
- 19 12 09 substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas)
- 19 12 10 resíduos combustíveis (resíduos derivados de combustíveis)
- 19 12 12 outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11
- 19 13 resíduos da descontaminação de solos e águas freáticas**
- 19 13 02 resíduos sólidos da descontaminação de solos, não abrangidos em 19 13 01
- 19 13 04 lamas da descontaminação de solos, não abrangidas em 19 13 03
- 19 13 06 lamas da descontaminação de águas freáticas, não abrangidas em 19 13 05
  
- 20 RESÍDUOS URBANOS E EQUIPARADOS (RESÍDUOS DOMÉSTICOS, DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS), INCLUINDO AS FRACÇÕES RECOLHIDAS SELECTIVAMENTE**
- 20 01 fracções recolhidas selectivamente (excepto 15 01)**
- 20 01 08 resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas
- 20 01 10 roupas
- 20 01 11 têxteis
- 20 01 28 tintas, produtos adesivos, colas e resinas, não abrangidos em 20 01 27
- 20 01 32 medicamentos não abrangidos em 20 01 31
- 20 01 38 madeira não abrangida em 20 01 37
- 20 01 39 plásticos
- 20 01 40 metais
- 20 01 41 resíduos da limpeza de chaminés
- 20 01 99 outras fracções não anteriormente especificadas
- 20 02 resíduos de jardins e parques (incluindo cemitérios)**
- 20 02 01 resíduos biodegradáveis
- 20 02 02 terras e pedras

20 02 03 outros resíduos não biodegradáveis

**20 03                    outros resíduos urbanos e equiparados**

20 03 01 misturas de resíduos urbanos e equiparados

20 03 02 resíduos de mercados

20 03 03 resíduos da limpeza de ruas

20 03 04 lamas de fossas sépticas

20 03 06 resíduos da limpeza de esgotos

20 03 07 monstros

20 03 99 resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados.